



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº. 224/97

REVOGADA
PELA LEI Nº

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONTRATAR SERVIDORES, PELO
PERIODO DE 05 (CINCO) MESES.

RENATO SELHANE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pelo prazo de 05 (cinco) meses a contar de 01 de abril de 1997, servidores para a Secretaria de Administração e Finanças.

QUANTID.	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO	NÍVEL
05	Vigilante	simples	02

Art. 2º. - As contratações acima obedecerão as disposições do artigo 232 e seguintes da Lei 419/90.

Art. 3º. - Os servidores contratados na forma desta Lei serão remunerados pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 03- Secret. de Administ. e Finanças
UNID. ORÇAM. 01- Gabinete de Secretário
FUNÇÃO: 03- Administ. e Planejamento
PROGRAMA: 07- Administração
SUBPROGRAMA: 021- Administração Geral
PROJ. ATIVIDADE: 2006- Encargos Gerais da Secretaria
RUBRICA: 3111- Pessoal Civil

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, 14 de abril de 1997.

Registre-se e publique-se.

SIDNEI MEDER
Secretário de Adm. e Finanças

RENATO SELHANE DE SOUZA
Prefeito Municipal